



LEI Nº 1.564/2011

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.511/2010, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na importância de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a criação de elemento no programa: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) que visa o fortalecimento com a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

06.08.244.0012.2.153 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF).

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$21.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária.

06.08.244.0012.2.153 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF).

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$6.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 10 de agosto de 2011.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Jair Barbosa de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Marlene José da Silva Pereira
Secretaria Municipal de Assistência Social